



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR
LEI ORDINÁRIA N° , DE DE JULHO DE 2022**

Regulamenta a fixação do piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de **Combate às Endemias** nos termos da Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica regulamentado o vencimento dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de **Combate às Endemias** (ACE) desta Municipalidade, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em **05 de maio** de 2022.

Parágrafo único. A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta lei, deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção à saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo atribuições previstas em normas nacionais de vigilância a saúde e nas legislações municipais correlatas alusivas a cada categoria respectivamente.

Art. 2º O Piso Salarial definido no âmbito do Município de Eldorado do Carajás será reajustado em conformidade com a Política Nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes **Combate às Endemias**.

Art. 3º Aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias será concedido, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, e, somado aos seus vencimentos, o adicional de insalubridade previsto em Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos oriundos da União.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita de Eldorado do Carajás, em julho 2022.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

**REDAÇÃO FINAL DO PL 010/2022 DO PODER EXECUTIVO
PREF. IARA BRAGA MIRANDA/PSD**



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO – CJR**

ENVIADO PARA SANÇÃO
EM 19/07/2022

JACKSON VIEIRA DOS SANTOS SILVA
Presidente da Câmara Municipal